SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 34.701/2011

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2011

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA, INSCRITO NO CNPJ/MF N° 82.511.643/0001-64, COM SEDE NA RODOVIA ADMAR GONZAGA N° 2.125 – ITACORUBI – FLORIANÓPOLIS – SC, MEDIANTE O PREGOEIRO DESIGNADO PELA PORTARIA N° 028/11, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO LOCAL, DATA E HORÁRIO ABAIXO INDICADO, FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, DO "TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE", PARA O REGISTRO DE PREÇOS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
LOCAL: Rodovia Admar Gonzaga, n° 2.125, bairro Itacorubi, CEP.: 88.034-001 Florianópolis/SC.
DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA (ENVELOPE "A") E DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE "B"): até às 08h59min do dia 14 de junho de 2011.
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: a partir das 09h00min do dia 14 de junho de 2011.

O Procedimento Licitatório que dele resultar obedecerá ao disposto no Decreto n° 3.555/2000, Lei n° 10.520/2002, Decreto n. 3.931/2001 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, e nas demais legislações aplicáveis.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus Anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Departamento de Administração do CREA/SC, ou fazer o download do mesmo através do site www.crea-sc.org.br – "Licitações".

ANEXOS:
I - Modelo de Carta de Credenciamento;
II - Modelo de Declaração de Idoneidade;
III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Habilitação;
IV – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
V - Modelo de Proposta Comercial;
VI – Declaração de não existência de outros Cartórios Distribuidores;
VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
VIII – Termo de Referência;

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, e pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de expediente, para atender às necessidades do CREA/SC, conforme condições e especificações, inclusive técnicas, constantes deste Edital e seus Anexos, e tal qual esmiuçado no **Termo de Referência** em anexo **(Anexo VIII)**, parte integrante do presente Edital.

1.2. O CREA/SC não se obriga a adquirir o material cotado pela Licitante vencedora na quantidade relacionada, podendo até realizar Licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/1993, e art. 7º do Decreto n. 3.931/2001.

1.3. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da respectiva Ata.

1.3.1. O referido prazo de validade poderá ser prorrogado nos termos do art. 4° do Decreto n. 3.931/2001.

1.4. Os materiais a serem adquiridos encontram-se divididos em lotes, sobre os quais incidirá o julgamento das propostas, sendo que as Licitantes poderão ofertar propostas para um dos lotes, para alguns deles ou para todos eles, de acordo com a sua conveniência, respeitada a adoção da planilha de preços de acordo com cada caso convencionado.

1.5. Os interessados poderão verificar os modelos de todos os materiais constantes dos itens ora licitados, no Departamento de Administração do CREA/SC, situado na Sede deste, sito na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125, bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, objetivando o esclarecimento de eventuais dúvidas e o correto dimensionamento, composição e demais especificações técnicas necessárias à perfeita adequação do material exigido pelo CREA/SC e à valoração das propostas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo a Licitante, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame **(modelo sugerido no Anexo I)** – item 3.1. deste Edital;

b) declaração da Licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **(modelo sugerido no Anexo III)**. Em razão do estabelecido na Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte que não puderem comprovar sua regularidade fiscal, deverão declarar que atendem às demais exigências de habilitação contidas no Edital;

c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**, se for o caso.

2.2. Não poderão participar da presente Licitação empresas:

a) concordatárias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;

c) estrangeiras que não funcionem no País;

d) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No ato da abertura da Licitação, a Licitante poderá estar representada por seu representante legal ou por procurador regularmente constituído.

3.2. A Licitante, no momento da abertura da Sessão, deverá providenciar o seu credenciamento junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, que consiste em:

a) comprovação, pelo representante presente na Sessão, da existência dos necessários poderes para a representação da empresa e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame **(Procuração e/ou Contrato Social - modelo sugerido no Anexo I)**;

b) apresentação do documento de identidade civil – Carteira de Identidade/RG ou equivalente, do representante presente na Sessão **(original ou fotocópia autenticada)**;

c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**, se for o caso;

d) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo III**.

3.2.1. Se o representante da Licitante for alguém a quem o Contrato Social confira tais poderes, não haverá a necessidade de instrumento de mandato próprio, bastando que ele apresente, devidamente registrado pelo Órgão Público responsável pelo registro e arquivamento de tais documentos, o respectivo Contrato Social **(fotocópia autenticada ou original)** e documento de identidade civil **(fotocópia autenticada ou original)**.

3.2.2. Caso a Licitante encaminhe um procurador para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Procuração ou Carta de Credenciamento **(conforme modelo constante do Anexo I)**, em cuja firma do representante legal da Licitante deverá estar reconhecida, nomeando o procurador, com poderes expressos para formular propostas, acordar, discordar e transigir em nome da Licitante, bem como para acompanhar as demais ocorrências e realizar todos os atos inerentes ao certame, dentre outros, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro, na data de abertura dos envelopes, conjuntamente com o respectivo Contrato Social **(fotocópia autenticada ou original)**. A prova da identificação pessoal do procurador presente deverá ser feita por meio da apresentação de seu documento de identidade civil **(fotocópia autenticada ou original)**.

3.2.3. Deverá ser apresentada também, nesse momento, Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo III**, e se for o caso, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

3.3. Tais documentos **[procuração/carta de credenciamento (com firma reconhecida) – se for o caso -, contrato social (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original), documento de identidade civil do representante/procurador (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original), declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e declaração para microempresa/empresa de pequeno porte – se for o caso -]**, deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e proposta de preços e serão juntados ao processo licitatório.

3.4. A falta de apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores, ou a sua incorreção, impedirá o representante legal de se manifestar e responder pela Licitante em quaisquer umas das fases do procedimento licitatório.

3.5. Será admitido somente 01 (um) representante por Licitante. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.

3.6. Não será permitida a participação, como representantes, de menores de 18 (dezoito) anos, exceto se emancipados.

3.7. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante credenciado da Licitante, cujas declarações a obrigarão administrativa e civilmente.

3.8. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura do primeiro envelope contendo proposta de preço.

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

4.1. Na presente Licitação e, em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007.

4.2. Será considerada ME/EPP a pessoa jurídica enquadrada no conceito trazido pelo artigo 3º da LC 123/06. A Licitante que desejar receber referido tratamento diferenciado deverá apresentar, em conjunto com a documentação exigida para o credenciamento e, para fins de comprovação de tal condição, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

4.3. Desta feita, conforme explanam os artigos 44 e 45 da LC 123/06, bem como o artigo 5º do Decreto n.º 6.204/07, serão consideradas empatadas à proposta mais bem classificada, as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores àquela.

4.4. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Tal apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão.

4.5. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP mais bem classificada, na forma do item 4.4., em decorrência da sua inabilitação, serão convocadas as ME/EPP que porventura se enquadrem na hipótese do item 4.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima aludido, será realizado sorteio

entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.6.1. Em sendo apresentada melhor oferta pela ME/EPP vencedora do sorteio, será a essa adjudicado o objeto do certame.

4.6.2. Não se aplica o sorteio acima aludido quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

4.7. Na hipótese da não-contratação de nenhuma ME/EPP, na forma do item 4.4., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da etapa de lances verbais.

4.8. O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.

4.9. O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará ao final da etapa de lances verbais.

4.10. Serão assegurados às ME/EPP, ainda, os benefícios elencados nos artigos 1º ao 5º do Decreto n.º 6.204/07.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

ENVELOPE "A": ***Proposta de Preços***
ENVELOPE "B": ***Documentos de Habilitação***

5.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres, respectivamente:

PREGÃO N° 008/2011
ENVELOPE "A": PROPOSTA DE PREÇOS
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA/SC
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____
CNPJ: _____

PREGÃO N° 008/2011
ENVELOPE "B": DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA/SC
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____
CNPJ: _____

5.2. Quanto ao **Envelope "A" – PROPOSTA DE PREÇOS**:

5.2.1. As Licitantes deverão apresentar a Proposta de Preços em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado próprio ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o seu carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ. Deverá, ainda, ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da Licitante.

5.2.2. Recomenda-se que as páginas da proposta de preço e dos documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.

5.2.3. A Proposta de Preços deverá conter, conforme modelo constante do **Anexo V**:

a) o preço unitário e total de cada item e o preço global de cada lote (somatório dos preços totais de todos os itens pertencentes ao lote), em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, respeitados os valores máximos (unitários, totais e globais) trazidos pelo Termo de Referência **(Anexo VIII)**;

b) declaração expressa de que os materiais ofertados condizem com as especificações exigidas no Termo de Referência **(Anexo VIII)**, em especial com as características técnicas do mesmo;

c) declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

d) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

e) prazo de validade da proposta, não inferior a **12 (doze) meses**, igual ao do Registro de Preços, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

5.2.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.2.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.2.7. Nos valores propostos, havendo discrepância entre o preço unitário e o total e entre os por extenso e em algarismos, serão considerados em ambos os casos os primeiros, e entre esses o valor por extenso. Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.

5.2.8. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos neste Edital.

5.2.9. Os licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas.

5.2.10. Para os casos em que a **Licitante não credenciar nenhum representante** para o acompanhamento das Sessões, **deverão ser enviados, conjuntamente com a Proposta de Preços, e dentro de tal envelope**, Declaração da Licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **(modelo sugerido no Anexo III)** e Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV,** se for o caso.

5.3. Quanto ao **Envelope "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.3.1. Para habilitar-se à presente Licitação, a Licitante deverá apresentar o **"ENVELOPE B"** contendo os seguintes documentos, observado o disposto no item 5.7 abaixo:

5.3.1.1. **Regularidade Fiscal:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e correspondente alteração, caso existente, devidamente registrado e em cópia autenticada, ou acompanhado do original, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações

e outras que assim o exijam, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.1.) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

a.2.) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.3.) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente (Estatuto, Contrato Social ou equivalente registrado na Junta Comercial/DNRC e suas alterações), quando a atividade assim o exigir.

a.4.) Os documentos exigidos, conforme o caso, pelos itens a), a.1.), a.2.) e a.3.), acima, deverão ser apresentados no envelope de habilitação somente pelas Licitantes que não possuírem representantes credenciados na Sessão do Pregão. Para as demais, utilizar-se-á, para fins de cumprimento dos referidos itens, a documentação apresentada na fase de credenciamento, devendo, portanto, em tal fase serem apresentados.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

d) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

e) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Divida Ativa da União;

f) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRS/FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - CND/INSS.

5.3.1.2. Opcionalmente, a critério da Licitante, a documentação acima (item 5.3.1.1) poderá ser substituída pelo **Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRC do CREA/SC -** com todos os documentos válidos para o dia de abertura da presente Licitação.

5.3.1.2.1. Caso a Licitante ainda não possua o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do CREA/SC, e deseje possuí-lo, o mesmo deverá ser solicitado até o 3º (terceiro) dia corrido anterior à data prevista para a Sessão Pública. (Formulário para cadastramento e relação de documentos podem ser encontrados no site do CREA/SC, www.crea-sc.org.br – opção "Licitações" - "Cadastramento de Fornecedores").

5.3.1.2.2. Caso a Licitante já possua o CRC do CREA/SC, deverá atentar para o fato de ainda constar no mesmo todos os documentos válidos, providenciando a substituição dos mesmos em caso negativo.

5.3.1.3. A Licitante deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos, observado o disposto no item 5.7 abaixo:

5.3.1.3.1. **Qualificação Técnica:**

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, **por lote,** fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a Licitante possui aptidão para executar contrato de objeto pertinente e compatível com o objeto **de cada lote** desta Licitação, ou seja, que comprove, conforme o caso, que a Licitante já forneceu materiais de expediente com características e quantitativos semelhante ao presente Edital. Um único atestado pode comprovar capacidade para o fornecimento dos lotes, desde que explicitamente consigne esta condição e as características e os quantitativos dos materiais que foram fornecidos;

*Caso seja apresentado atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deve possuir firma devidamente reconhecida em cartório.

5.3.1.3.2. **Qualificação Econômico-financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da Licitante;

a.1.) No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores.

b) Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente, que relacione todos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede ou domicílio da Licitante (documento este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima – Certidão Negativa) ou declaração da própria empresa atestando a não existência de outros Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede/domicílio, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada **(Anexo VI)**;

5.3.1.3.3. O Pregoeiro verificará, ainda, quanto à habilitação da Licitante, devendo por esta ser apresentada:

a) Declaração da Licitante, devidamente datada e assinada, de que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta Licitação, em especial, de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público, bem como estar ciente de que deverá declará-la quando ocorrida durante o procedimento licitatório e/ou da vigência da Ata de Registro de Preços, Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República e Declaração de que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que impeça a Licitante de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei n° 8.666/93. (**Anexo II deste Edital).**

5.4. Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.

5.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

5.5.1. em nome da Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado o seguinte:

a) se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;

c) os atestados de capacidade técnica e de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa Licitante.

5.5.2. datados dentro dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura das propostas, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.

5.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 15.8 e 15.9 deste Edital, o Pregoeiro considerará a Licitante inabilitada.

5.7. Os documentos exigidos nos itens acima deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial. As cópias deverão estar autenticadas por Cartório, ou na falta desta autenticação, acompanhadas dos originais para permitir que essa providência seja adotada pelo Pregoeiro ou sua

Equipe de Apoio. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.8. A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

5.9. É facultado ao Pregoeiro solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.

5.10. As **ME/EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.10.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor condicional da Licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.10.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

5.10.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

5.10.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.11. Serão desclassificadas ou inabilitadas as Licitantes que não atendam a quaisquer das disposições contidas neste Capítulo.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes, contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Legislação vigente e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados.

6.2. No dia, hora e local designados, a Licitante ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas, lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital e legislação correlata.

6.3. Aberta a sessão, a Licitante ou seu representante legal entregará ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços, a Documentação de Habilitação e a Documentação exigida para o Credenciamento.

6.4. Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

6.5. Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro.

6.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no subitem 7.9. deste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro receberá os envelopes devidamente identificados de acordo com o item 5.1.1 do presente Edital até a data e hora acima especificados. Na seqüência, o Pregoeiro procederá ao Credenciamento dos representantes das Licitantes presentes e, logo em seguida, abrirá os envelopes referentes às Propostas de Preço (Envelope "A").

7.2. Após abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das Licitantes, será realizada a ordenação das propostas, na ordem do menor preço global, por lote. Na seqüência o Pregoeiro divulgará os preços classificados, por lote, e as respectivas Licitantes.

7.3. O Pregoeiro classificará a Licitante que apresentar a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, por lote, e aquelas que tenham apresentado propostas em valores globais sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativos à proposta de menor preço global, por lote, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto n° 3.555/2000.

7.4. Não havendo pelo menos três ofertas, por lote, nas condições definidas no item 7.3, poderão os autores das duas melhores propostas subseqüentes à de menor preço global, por lote, conjuntamente com esta, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto n° 3.555/2000.

7.5. A partir de então, os lances verbais serão oferecidos, por lote, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço global por lote.

7.6. A Licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, por lote, e o valor estimado para a contratação, observado o disposto no item 4 supra.

7.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, observado o disposto no item 4 supra. **Nesse momento será verificado o respeito aos limites máximos de preços admitidos pelo Edital.**

7.9. Sendo aceitáveis as propostas de menor preço global, por lote, serão abertos o envelopes contendo a Documentação de Habilitação das Licitantes que as tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias com base nos documentos exigidos para o presente Pregão.

7.10. Constando o atendimento pleno às exigências editalícias e legais, será declarada a Licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.11. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.11.1. Nas situações acima previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a(s) Licitante(s) vencedora(s) para que seja obtido preço melhor.

7.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) Licitante(s) presente(s).

7.13. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.15. A Licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da formalização e definição da proposta no Pregão, entregar por escrito, e de acordo com o item 5.2 supra, nova Proposta de Preços contendo expressamente os valores unitários, totais e global ofertados e tido como vencedores do certame, após a fase de lances verbais, redefinindo, para tanto, a planilha de formação de preços.

7.16. Os envelopes não abertos contendo os Documentos de Habilitação das demais Licitantes, não classificadas em primeiro lugar no presente certame, permanecerão de posse do CREA/SC até o final da vigência da Ata de Registro de Preços, data a partir da qual poderão ser retirados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, quando então serão inutilizados.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata da síntese da suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de qualquer Licitante importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

9.7. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das Licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

10.2. O procedimento de adjudicação será do Pregoeiro, se não houver recurso, ou da autoridade competente do CREA/SC, que também procederá à homologação do certame.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da Licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

11.2. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pela(s) Licitante(s) vencedora(s) no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de convocação para sua assinatura.

11.2.1. A recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo previsto no subitem 11.2, sujeitará a Licitante à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades constantes da Lei nº 8.666/93 e demais legislação aplicável.

11.3. Sempre que a Licitante vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração, além da aplicação da multa acima, convocar remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a Licitação.

11.4. A Ata de Registro de Preços firmada com a Licitante vencedora observará a minuta do **Anexo VII**, podendo ser alterada nos termos dos art. 57 e 58 da Lei n. 8.666/1993 e do art. 12 do Decreto n. 3.931/2001.

11.5. Na hipótese de inadimplemento contratual ou cancelamento do registro do primeiro colocado, a Administração poderá convocar as demais Licitantes para, na ordem de sua classificação e observadas as condições de habilitação, registrarem preços, assinando a respectiva Ata de Registro de Preços.

12. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO E DA CONTRATAÇÃO

12.1. O CREA/SC fará os pedidos e as aquisições mediante a assinatura das competentes Autorizações de Fornecimento.

12.2. Todas as informações necessárias à futura contratação encontram-se expressadas na minuta da Ata de Registro de Preços **(Anexo VII)** e no Termo de Referência **(Anexo VIII),** ora anexados.

12.3. A presente contratação é dispensada de instrumento de contrato e, portanto, de minuta contratual acompanhando este Edital, sendo tal instrumento substituído pela Ata de Registro de Preços, pela Nota de Empenho de Despesa e pela competente Autorização de Fornecimento.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, sem prejuízo das penalidades previstas, nos casos a seguir especificados:

13.1.1. Pelo CREA/SC:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa decorrente do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo CREA/SC.

13.1.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

13.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CREA/SC, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas na Ata e na legislação aplicável.

13.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

13.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o CREA/SC adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta do Elemento de Despesa Orçamentária n° 3.1.20.01 – Artigos de Expediente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da(s) Licitante(s) vencedora(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

15.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3. A presente Licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.4. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CREA/SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5. As Licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

15.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

15.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida

para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

15.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, ou através do fax (48) 3331-2068, e-mail: licitacao@crea-sc.org.br ou pelo fone (48) 3331-2079.

15.11. Este Edital subordina-se à Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 3.555/00 e Decreto n.º 3.931/01, sendo os casos omissos julgados pelo Pregoeiro com base na legislação em questão e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

15.12. A homologação do resultado desta Licitação e registro dos preços não implicará em direito à contratação da Licitante vencedora para o fornecimento do objeto licitado. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão da administração participante deste processo.

15.13. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos determinados pelo CREA/SC de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

15.14. As decisões referentes a este procedimento licitatório e todos os demais procedimentos deste Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados poderão ser comunicados às Licitantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (e-mail) enviado com pedido de confirmação de leitura, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

15.15. Quaisquer pedidos de esclarecimento serão respondidos às Licitantes autoras dos mesmos, preferencialmente via correio eletrônico (e-mail) e, desde que substanciais, serão anunciados a todos os interessados via publicação na página do CREA/SC na internet.

15.16. Face à natureza de entidade autárquica do CREA/SC, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital,

com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Florianópolis, 31 de maio de 2011.

ALEXANDRE TIETZ LAIBIDA
Pregoeiro do CREA/SC

FLÁVIO VOLPATO JÚNIOR
Advogado do CREA/SC

ANEXO I
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref. Pregão Presencial n º 008/2011
Licitante:_____
CNPJ n.º:_____
Tel. n.º:_____; Fax n.º:_____
Endereço:_____

Pela presente credenciamos o(a) Sr(a)_____, _____(nacionalidade)_____, _____(estado civil)_____, _____(profissão)_____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º_____e do CPF n.º_____, residente e domiciliado no endereço_____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 008/2011, instaurado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, acima qualificada, neste ato por mim representada, Eu Sr(a)_____, _____(nacionalidade)_____, _____(estado civil)_____, _____(profissão)_____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º_____e do CPF n.º_____, residente e domiciliado no endereço_____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de representá-la extrajudicialmente perante a Autarquia supramencionada, formular propostas, acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar Atas, e todos os demais poderes indispensáveis ao bom andamento do certame, dentre outros:_____(especificar os demais poderes)_____.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2011.

_____
Representante Legal**
Cargo/Função na Empresa

**** Assinatura do representante da Licitante com firma reconhecida.**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref. Pregão Presencial n º 008/2011
Licitante:_____
CNPJ n.º:_____
Tel. n.º:_____; Fax n.º:_____
Endereço:_____

A empresa _____ declara, sob as penas da lei, o que se segue:

1- Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;

2- Que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei n° 8.666/93;

3 - Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público;

4 - Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;

5 - Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, de _____ de 2011.

_____
(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

Ref. Pregão Presencial n º 008/2011
Licitante:_____
CNPJ n.º:_____
Tel. n.º:_____; F ax n.º:_____
Endereço:_____

(nome da empresa) _____, CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n.° 008/2011, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no aludido procedimento licitatório.

_____
(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. Pregão Presencial n º 008/2011
Licitante:_____
CNPJ n.º:_____
Tel. n.º:_____; Fax n.º:_____
Endereço:_____

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º_____ e do CPF/MF n.º_____, DECLARA, para os fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

_____, em _____ de _____ de 2011.

_____
(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref. Pregão Presencial n º 008/2011
Licitante:_____
CNPJ n.º:_____
Tel. n.º:_____; Fax n.º:_____
Endereço:_____

LOTE	ITEM (Especificações conforme Termo de Referência)	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL (Preço unitário X quantidade)
LOTE I	I	R$	1.000	R$
	II	R$	1.000	R$
	III	R$	25.000	R$
	IV	R$	5.000	R$
	V	R$	10.000	R$
	VI	R$	20.000	R$
PREÇO GLOBAL DO LOTE I (Somatório dos Preços Totais de todos os itens do Lote I)				R$
LOTE II	VII	R$	5.000	R$
	VIII	R$	3.500	R$
	IX	R$	1.000	R$
	X	R$	1.000	R$
PREÇO GLOBAL DO LOTE II (Somatório dos Preços Totais de todos os itens do Lote II)				R$
LOTE III	XI	R$	60.000	R$
	XII	R$	1.000	R$
	XIII	R$	10.000	R$
	XIV	R$	10.000	R$
PREÇO GLOBAL DO LOTE III (Somatório dos Preços Totais de todos os itens do Lote III)				R$
LOTE IV	XV	R$	10.000	R$
	XVI	R$	10.000	R$
	XVII	R$	3.000	R$
	XVIII	R$	60.000	R$
	XIX	R$	2.000	R$
	XX	R$	10.000	R$
	XXI	R$	1.000	R$
	XXII	R$	10.000	R$
	XXIII	R$	10.000	R$
	XXIV	R$	3.000	R$

PREÇO GLOBAL DO LOTE IV (Somatório dos Preços Totais de todos os itens do Lote IV)				**R$**
LOTE V	**XXV**	**R$**	**3.000**	**R$**
	XXVI	**R$**	**3.000**	**R$**
	XXVII	**R$**	**500**	**R$**
	XXVIII	**R$**	**1.000**	**R$**
	XXIX	**R$**	**1.000**	**R$**
	XXX	**R$**	**5.000**	**R$**
	XXXI	**R$**	**3.000**	**R$**
PREÇO GLOBAL DO LOTE V (Somatório dos Preços Totais de todos os itens do Lote V)				**R$**
LOTE VI	**XXXII**	**R$**	**2.500**	**R$**
PREÇO GLOBAL DO LOTE VI (Somatório dos Preços Totais de todos os itens do Lote VI)				**R$**
LOTE VII	**XXXIII**	**R$**	**200**	**R$**
PREÇO GLOBAL DO LOTE VII (Somatório dos Preços Totais de todos os itens do Lote VII)				**R$**
LOTE VIII	**XXXIV**	**R$**	**30.000**	**R$**
	XXXV	**R$**	**16.000**	**R$**
PREÇO GLOBAL DO LOTE VIII (Somatório dos Preços Totais de todos os itens do Lote VIII)				**R$**

*** As Licitantes deverão adaptar a tabela aos lotes de seu interesse.**

VALIDADE DA PROPOSTA: .....(prazo por extenso) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços. ** (Prazo de validade mínimo: 12 meses).

A ora Proponente declara, ainda e sob as penas legais, que os objetos/materiais ofertados condizem com as especificações exigidas no Termo de Referência do presente Edital, em especial com as características técnicas deste.

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital Pregão n.º 008/11 e seus Anexos.

(Cidade)-(Estado), (dia) de (Mês) de 2011.

_____

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES

Ref. Pregão Presencial n º 008/2011
Licitante:_____
CNPJ n.º:_____
Tel. n.º:_____; Fax n.º:_____
Endereço:_____

A empresa _____ declara, sob as penas da lei, que na Comarca da sua sede/domicílio não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, além daquele emissor da Certidão Negativa apresentada neste certame licitatório.

_____, de _____ de 2011.

_____
(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 34.701/2011
Pregão Presencial nº 008/2011
VALIDADE: até ...../...../.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2011, o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA/SC**, com sede em Florianópolis/SC, na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.511.643/0001-64, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n° 3.931, de 19 de setembro de 2001 e Decreto n° 4.342, de 23 de agosto de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, neste ato representado por seu Presidente, Engº Agrº RAUL ZUCATTO, brasileiro, casado, portador do RG n.° 565.894-2 - SESP/SC e do CPF/MF n° 097.085.539-72, a seguir denominado CREA/SC, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir denominada(s) simplesmente FORNECEDOR(ES), observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

....., com sede na ....., em ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. ....., neste ato representada por seu ....., Sr(a). ....., residente em ....., portador da Carteira de Identidade n.º ....., CPF n.º .....

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, conforme quantidades, especificações e demais informações especificadas na Tabela em anexo **(Anexo "A")** e no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 008/2011, parte integrante da presente Ata.

1.1. Este instrumento não obriga o CREA/SC a adquirir os produtos nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar Licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, marcas, especificações e preços registrados encontram-se relacionados no **Anexo "A"** desta Ata.

2.1. As despesas necessárias à execução desta Ata correrão à conta do Elemento de Despesa Orçamentária n.° 3.1.20.01 – Artigos de Expediente.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão para Autorizações de Fornecimento assinadas pelo fornecedor até o dia ...../...../11, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do § 2º do art. 4º do Decreto nº 3.931/01.

DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Administração do CREA/SC, o qual avaliará o mercado constantemente e promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

4.1. Durante o período de vigência, a relação contratual será acompanhada e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pelo gerente do Departamento de Administração do CREA/SC, ou por preposto por este expressamente indicado.

4.2. Da mesma forma, o fornecedor deverá indicar um preposto que o representará perante o CREA/SC.

4.3. Não obstante o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pela prestação dos serviços, o CREA/SC reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, sempre que não atendam ao especificado na presente Ata, no Termo e no Edital respectivos.

4.4. O fornecedor deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações.

4.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CREA/SC e não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução dos serviços e na eventual ocorrência de tais casos, não implica em co-responsabilidade do CREA/SC ou de seus prepostos.

4.6. A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços com riscos iminentes, devendo o fornecedor providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus ao CREA/SC.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O CREA/SC fará os pedidos e as aquisições mediante a assinatura da competente Autorização de Fornecimento.

DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

CLÁUSULA SEXTA. A entrega dos materiais solicitados será efetuado pelo fornecedor ao CREA/SC em até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão e ciência, através de assinatura de recebimento, da competente Autorização de Fornecimento. A entrega dos materiais deverá ser realizada pelo fornecedor, e às suas expensas, na Sede do CREA/SC, situada na Rodovia Admar Gonzaga, 2.125, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP.: 88.034-001.

6.1. O objeto será recebido obedecendo-se ao seguinte procedimento:

a) O fornecedor deverá entrar em contato com o Departamento de Administração do CREA/SC, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos, a fim de agendar a entrega do objeto na Sede do CREA/SC;

b) Uma vez ratificado pelo Departamento de Administração do CREA/SC o dia da entrega, o objeto será entregue pelo fornecedor no endereço acima especificado, quando então este receberá o Termo de Entrega Provisório;

c) O objeto somente será definitivamente recebido pelo CREA/SC após a constatação, pelo Departamento de Administração, de que o mesmo possui todas as características solicitadas no Edital e nesta Ata, quando então o fornecedor receberá o termo de Entrega Definitivo, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento provisório;

d) Não será definitivamente recebido, e conseqüentemente será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características

exigidas nesta Ata, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito (irregularidade);

6.2. O CREA/SC não aceitará o recebimento de objeto incompleto ou parcelado.

6.3. O aceite do objeto pelo setor competente do CREA/SC, não exclui a responsabilidade do Fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas nesta Ata, e verificadas posteriormente.

DA SUSBTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA. Durante o período de vigência da ata, o fornecedor deverá substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação do CREA/SC, os itens que, após a entrega e aceite, venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, o CREA/SC.

7.1. Em caso de substituição dos materiais, conforme previsto acima, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega dos novos objetos.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DO CREA/SC:

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do respectivo Edital e desta Ata;

8.1.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata e no Edital;

8.1.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

8.1.5. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.6. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização;

8.1.7. Permitir o acesso dos empregados do fornecedor às suas dependências para a execução dos serviços contratados, quando necessário.

8.1.8. efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;

8.1.9. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

8.1.10. rejeitar a prestação dos serviços, objeto desta Ata, por terceiros, sem autorização;

8.2. DO FORNECEDOR:

8.2.1. Cumprir integralmente o objeto desta Ata e do Edital;

8.2.2. Executar o objeto em conformidade com as disposições do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

8.2.3. Cumprir o prazo de entrega dos materiais, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos contados da data da emissão e ciência da Autorização de Fornecimento;

8.2.4. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pelo CREA/SC quanto aos materiais fornecidos;

8.2.5. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

8.2.6. Manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

8.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;

8.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução desta Ata;

8.2.9. Aceitar, nas mesmas condições desta Ata, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do CREA/SC;

8.2.10. Comunicar imediatamente ao CREA/SC qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins;

8.2.11. Indenizar terceiros e/ou o CREA/SC, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.12. Entregar os materiais/objetos em perfeito estado de uso e funcionamento, sendo os mesmos novos e de primeiro uso;

8.2.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

8.2.14. Submeter-se à fiscalização por parte do CREA/SC;

8.2.15. Submeter-se às disposições legais em vigor;

8.2.16. Apresentar durante a execução desta Ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

8.2.17. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto desta Ata;

8.2.17.1. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CREA/SC, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o fornecedor dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CREA/SC;

8.2.18. O fornecedor deverá guardar, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer motivo venha a tomar conhecimento em razão dos seus serviços, o mais completo e absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização;

8.2.19. É vedado ao fornecedor caucionar ou utilizar esta Ata para qualquer operação financeira;

8.2.20. Entregar todos os materiais solicitados na Sede do CREA/SC, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta. Após recebidos, os materiais

serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

8.2.20.1. Em caso de substituição dos materiais, conforme previsto acima, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega dos objetos;

8.2.21. responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o CREA/SC fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

8.2.22. assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a equipamentos de propriedade do CREA/SC, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado;

8.2.23. informar ao Fiscal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.2.24. arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes desta Ata e do instrumento licitatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do CREA/SC;

8.2.25. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CREA/SC;

8.2.26. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CREA/SC;

8.2.27. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

8.2.28. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREA/SC durante a execução dos serviços, objeto da licitação;

8.2.29. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do CREA/SC;

8.2.30. responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ora adquiridos e a outros bens de propriedade do CREA/SC, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega;

8.2.31. manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CREA/SC;

8.2.32. reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, da execução do serviço de Assistência Técnica ou de materiais empregados;

8.2.33. entregar os produtos, se for o caso, testado e funcionando, acompanhado de nota fiscal, de acordo com as especificações técnicas;

8.2.34. entregar os materiais de acordo com a proposta e que satisfaça o descrito nesta Ata, no Termo e no Edital respectivo;

8.2.35. arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

8.2.36. cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

8.2.37. efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo proposto e aceito pelo CREA/SC, devendo oferecer os materiais com a qualidade e a tempestividade prometidas.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O CREA/SC pagará ao fornecedor o valor unitário registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única Nota Fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. No ato da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o fornecedor deverá comprovar, mediante a apresentação das respectivas certidões, o adimplemento com a

Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito – CND), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Divida Ativa da União) e com as Fazendas Estaduais e Municipais do seu domicílio/sede (Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal).

9.4. Deverão constar na Nota Fiscal/Fatura as especificações do produto e o número da Autorização.

9.5. O pagamento ao fornecedor será efetuado em até 10 (dez) dias corridos do recebimento definitivo do objeto, atestado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao produto efetivamente entregue, verificado e aceito pelo CREA/SC.

9.6. Em caso de irregularidade na emissão/apresentação dos documentos fiscais e certidões acima exigidas, o CREA/SC comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7. O CREA/SC reserva-se ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.8. Não serão pagos os materiais fornecidos em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

9.9. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura até a data de vencimento sujeitará o CREA/SC, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura, mais juros de mora de 1% (um por cento) a.m., acrescidos de correção monetária pelo IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.

9.10. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor se pendente de pagamento/cumprimento qualquer multa/sanção que lhe tenha sido imposta.

9.11. Caso no dia do pagamento não haja expediente no CREA/SC, aquele será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

9.12. Caso o produto entregue seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

9.13. O pagamento será feito ao fornecedor mediante depósito em sua conta bancária a ser especificada na Nota Fiscal apresentada.

9.14. No que concerne à retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, serão aplicados os ditames da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, da Receita Federal, em especial o que dispõe o artigo 4º da referida Instrução e, portanto, dependendo do caso, os Anexos I, II, III e/ou IV desta.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, o preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 1 (um) ano.

10.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

10.1.1. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar ao CREA/SC a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

10.1.2. Caso o CREA/SC já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega dos produtos, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre pedido já formalizado e empenhado.

10.2. O CREA/SC terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

10.2.1. Durante esse período a empresa deverá efetuar a entrega do pedido pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo CREA/SC. Nesse caso, o CREA/SC procederá ao reforço dos valores pertinentes aos materiais empenhados após o pedido de revisão.

10.2.2. A empresa obrigar-se-á a realizar as entregas dos produtos pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

10.3. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o CREA/SC negociará com o fornecedor sua redução.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo CREA/SC:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa decorrente do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo CREA/SC.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CREA/SC, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata e na legislação aplicável.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o CREA/SC adotará as medidas ordenadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O fornecedor estará sujeito às penalidades previstas nas Leis n.º 8.666/93, nº 10.520/02 e no Decreto Federal nº 3.555/00 e suas

atualizações, e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata, pelo descumprimento de qualquer das suas Cláusulas, e na reincidência o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que caiba. Além disso, a Ata de Registro de Preços poderá, a critério do CREA/SC, ser rescindida e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas nas letras "b" e "c";

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento do fornecedor, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério do CREA/SC;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREA/SC pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.1. A abstenção, por parte do CREA/SC, do uso de quaisquer das faculdades a ele concedidas nesta Ata e no Edital não importará em renúncia ao seu exercício.

12.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00 e suas atualizações.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Esta Ata somente sofrerá alterações de acordo com as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, por meio de Termo Aditivo.

DA CESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica vedado ao fornecedor transferir ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas através desta Ata, sem a concordância prévia e formal do CREA/SC.

DO VALOR DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O valor global desta Ata importa em R$.....(.....), que corresponde à somatória de todos os valores totais de todos os itens registrados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste CREA, através de seu Presidente.

16.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.2. As aquisições adicionais de que trata esta Cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Face à natureza de entidade autárquica do CREA/SC, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos da presente Ata, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Florianópolis,.....de .....de 2011.

Eng° Agrº RAUL ZUCATTO
Presidente do CREA/SC

Pelos Fornecedores:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO "A" - PREÇOS REGISTRADOS

Empresa:			CNPJ:	
Lote: __	Descrição	Quantidade Registrada	Preço Unitário Registrado	Preço Total Registrado

VALOR GLOBAL DA ATA:.....

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO N° 34.701/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2011

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. O presente Termo de Referência segue as orientações estabelecidas no inciso II do artigo 8° e no inciso II do artigo 21, ambos do Decreto n° 3.555/2000, e tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição, pelo menor preço global por lote, de material de expediente para atender às necessidades do CREA/SC.

2. OBJETO

2.1. Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, conforme quantidades, especificações e demais informações constantes da Tabela anexada a este Termo.

2.2. Em que pese a contratação se realizar em lotes, os preços serão registrados por itens, a fim de se possibilitar futuras aquisições individualizadas. Se assim não for, o próprio instituto do Registro de Preços, neste caso, perderia a finalidade e a razão de existir, além de que tal proceder possibilitará a substituição ou o complemento de determinadas peças. Vislumbra-se, nesse viés, que se o próprio artigo 8º, e seus §§, do Decreto nº 3.931/2001, não exigem a aquisição ou a contratação do total registrado pelo órgão caroneiro, impedindo apenas que se exceda esse limite, tal limitação não deve atingir o próprio órgão gerenciador da Ata.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A compra do material em anexo faz-se necessária para suprir as necessidades do CREA/SC de material usado continuamente nos Departamentos deste Conselho. Tendo em vista que o consumo do material está aumentando continuamente, a realização de licitação para compra dos mesmos trará benefícios a este Conselho, pois teremos a quantidade suficiente de material que será usado no período de validade da licitação. A relação de materiais anexa foi baseada no consumo dos últimos 12 meses, e do último ano calendário, adicionando-se a este previsão de consumo do próximo ano, para evitar compras em quantidade menor do que realmente será consumido. Solicitou-se aos usuários desses materiais que manifestassem suas necessidades e previsões de consumo para o próximo ano. Analisando-se as empresas que poderão fornecer os materiais ora relacionados, observa-se que a divisão em lotes, como apresentado, aumentará a competitividade, visto que muitas

não trabalham com materiais ou técnicas para produção de todos os itens, e sim dos que constam nos lotes determinados. O fato da divisão em lotes ainda atende a princípio contido na Lei Complementar 123/2006, facilitando a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Para tanto, agrupou-se os itens em lotes conforme suas características, ou seja, conforme material necessário para produção e complexidade de elaboração dos materiais.

3.2. Os materiais ora licitados são considerados bens comuns, pela definição trazida pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520/2002, uma vez que possuem especificações usuais no mercado.

4. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA

4.1. Os valores máximos por item e por lote estão especificados na tabela em anexo, onde também constam as descrições de cada item e a quantidade a ser licitada e registrada. Tais valores máximos restaram obtidos pela média aritmética dos orçamentos colhidos, desconsiderados os limites discrepantes, e assim representando o preço de mercado praticado.

4.2. Cabe ressaltar que tais valores máximos (unitários, totais e globais) servem como limite às Licitantes para a formulação das propostas, não constituindo, entretanto, qualquer compromisso futuro, eis que o fornecimento do objeto somente restará concretizado com a emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento.

5. DA NECESSIDADE DE CONSUMO E DO ARMAZENAMENTO DO MATERIAL

5.1. Pelas características dos produtos e pela logística disponível, optou-se por registrar os preços em competente Ata de Registro de Preços, a fim de que possamos adquirir tais produtos de acordo com o fluxo do consumo dos mesmos, garantindo estoques mínimos e preços constantes durante o prazo de vigência da Ata.

6. DOS PEDIDOS, DO PRAZO DE ENTREGA E DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pedidos serão feitos conforme a necessidade de compra e seguindo o modelo de Autorização de Fornecimento já usado por este Conselho, assim como a forma de pagamento, que será também conforme o usual, qual seja, preferencialmente depósito em conta bancária do fornecedor, ou através de boleto bancário, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

6.2. Determina-se que o prazo de entrega seja de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento, visto que este prazo é factível, conforme os orçamentos apresentados. Uma adequada política de Administração de Materiais, com efetivo controle de quantitativo do estoque, através do método de Estoque Mínimo, permitirá eficiência no fluxo e manutenção do almoxarifado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Menor Preço Global por Lote.

7.2. A presente contratação é dispensada de instrumento de contrato e, portanto, de minuta contratual acompanhando este Edital, sendo tal instrumento substituído pela Ata de Registro de Preços, pela Nota de Empenho de Despesa e pela competente Autorização de Fornecimento.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo, correrão à conta do Elemento de Despesa Orçamentária n° 3.1.20.01 – Artigos de Expediente.

9. DAS PROPOSTAS

9.1. As Licitantes deverão apresentar a Proposta de Preços em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado próprio ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o seu carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ. Deverá, ainda, ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da Licitante.

9.2. A Proposta de Preços deverá conter:

a) o valor unitário e total de cada item e o valor global de cada lote (somatório dos valores totais de todos os itens pertencentes ao lote), em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, respeitados os valores máximos trazidos por este Termo de Referência;

b) declaração expressa de que os materiais ofertados condizem com as especificações exigidas neste Termo de Referência, em especial com as características técnicas do mesmo;

c) declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência;

d) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

e) prazo de validade da proposta, não inferior a **12 (doze) meses**, igual ao do Registro de Preços, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

9.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Termo, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações:

10.1.1. DO CREA/SC:

a) Cumprir todas as obrigações assumidas através dos respectivos Edital e Ata de Registro de Preços;

b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo e no Edital;

c) Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

e) Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto licitatório, alertando o Fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o Fornecedor;

f) Esclarecer as dúvidas e indagações do Fornecedor, por meio da fiscalização da relação contratual;

g) Permitir o acesso dos empregados do Fornecedor às suas dependências para a execução dos serviços contratados, quando necessário.

10.1.2. DO FORNECEDOR:

a) Cumprir integralmente o objeto desta Licitação;

b) Executar o objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital e dos seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

c) Cumprir o prazo de entrega dos materiais, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento;

d) Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pelo CREA/SC quanto aos materiais fornecidos;

e) Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

f) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo;

h) Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do objeto deste Termo;

i) Aceitar, nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do CREA/SC;

j) Comunicar imediatamente ao CREA/SC qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins;

l) Indenizar terceiros e/ou o CREA/SC, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

m) Entregar os materiais em perfeito estado de uso e funcionamento, sendo os mesmos novos e de primeiro uso;

n) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

o) Submeter-se à fiscalização por parte do CREA/SC;

p) Submeter-se às disposições legais em vigor;

q) Apresentar durante a execução do objeto, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

r) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo;

s) O Fornecedor deverá guardar, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer motivo venha a tomar conhecimento em razão dos seus serviços, o mais completo e absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização;

t) É vedado ao Fornecedor caucionar ou utilizar a respectiva Ata para qualquer operação financeira.

u) Entregar todos os materiais solicitados na Sede do CREA/SC, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta. Após recebidos, os materiais serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação por parte do CREA/SC;

u.1) Em caso de substituição dos materiais, conforme previsto no subitem "u" acima, correrão à conta do Fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega dos objetos;

v) Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os itens que tiverem cláusula de garantia e que, após a entrega e aceite, e durante o prazo de garantia, venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, o CREA/SC.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O fornecedor estará sujeito às penalidades previstas nas Leis n.º 8.666/93, nº 10.520/02 e no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações, e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata, pelo descumprimento de qualquer das suas Cláusulas e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que caiba. Além disso, a Ata de Registro de Preços poderá, a critério do CREA/SC, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas nas letras "b" e "c";

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento do fornecedor, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério do CREA/SC;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREA/SC pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.2. A abstenção, por parte do CREA/SC, do uso de quaisquer das faculdades a ele concedidas neste Termo, na Ata e no Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

11.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Termo e na Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante o período de vigência, a Ata de Registro de Preços e a relação contratual serão acompanhadas e fiscalizadas, nos termos do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, através do Departamento de Administração do CREA/SC, pelo seu Gerente Administrativo ou por preposto por este indicado.

12.2. Da mesma forma, o Fornecedor deverá indicar um preposto que o representará perante o CREA/SC.

12.3. Não obstante o Fornecedor seja o único e exclusivo responsável pela prestação dos serviços, o CREA/SC reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Gerente do Departamento de Administração do CREA/SC, em conformidade com a legislação específica e com o interesse e a conveniência da Administração, baseado nas informações prestadas pelos Departamentos interessados e sendo submetido à consideração da Presidência do CREA/SC.

MURILO REBELLO HOFFMANN
Gerente do Departamento de Administração do CREA/SC

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento no artigo 3° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e no artigo 8° do Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000.

Eng° Agrº RAUL ZUCATTO
Presidente do CREA/SC

ANEXO "A"

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (1)	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Média dos valores
LOTE I	I - ENVELOPE GRANDE AMARELO	Envelope saco pronto 90g/m2, nas medidas: 260 mm Largura x 360 mm Altura; com 1x0 cor; serviço: montagem, colagem, corte/vinco.	1.000 (hum mil)	0,90	0,75	0,65	-	0,77
	II - ENVELOPE MÉDIO AMARELO	Envelope saco pronto 90g/m2, nas medidas: 200 mm Largura x 280 mm Altura; com 1x0 cor; serviço: montagem, colagem, corte/vinco.	1.000 (hum mil)	0,60	1,10	0,70	-	0,80
	III - ENVELOPE OFÍCIO JANELA	Envelope ofício com janela de acetato no lado inferior esquerdo, nas medidas: 114 mm Largura x 229 mm Altura; com 1x0 cor; tinta escala; papel em Off Set 90g/m2; serviço: montagem, colagem, corte/vinco.	25.000 (vinte e cinco mil)	0,52	0,65	0,60	-	0,59
	IV - ENVELOPE BRANCO OFÍCIO	Envelope ofício sem janela, nas medidas: 114 mm Largura x 229 mm Altura; com 1x0 cor; papel em Off Set 90g/m2; serviço: montagem, colagem, corte/vinco.	5.000 (cinco mil)	0,63	0,40	0,26	0,40	0,42
	V - ENVELOPES PERSONALIZADOS	Envelope saco pronto 110g/m2, nas medidas: 176 mm Largura x 125 mm Altura (fechado), abertura lateral; com 4x0 cores; serviço: montagem, colagem, corte/vinco.	10.000 (dez mil)	0,98	0,90	0,50	-	0,79
	VI - ENVELOPES CONVITE	Envelope collor plus, nas medidas: 230 mm Largura x 160 mm Altura (fechado); cor azul marinho escuro; medida da aba: 52mm Altura. Envelope tipo convite, sem impressão.	20.000 (vinte mil)	0,92	0,90	0,9735	-	0,93
PREÇO GLOBAL MÁXIMO DO LOTE I (Somatório dos Preços Totais Máximos do Lote I)				**R$ 44.920,00**				
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE (1)**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Média dos valores**
LOTE II	VII - CAPA DE PROCESSO BRANCO	Pasta de processo administrativo, nas medidas: 440 mm Largura x 325 mm Altura (aberto); papel em Off Set 180 g/m2; com 1x0 cor; serviço: cortar, furar, vincar.	5.000 (cinco mil)	0,95	1,00	1,20	-	1,05
	VIII - CAPA DE PROCESSO AMARELO	Pasta de registro de pessoa jurídica, nas medidas: 515 mm Largura x 325 mm Altura (aberto); papel em Off Set 180 g/m2, cor amarela; com 1x1 cor; serviços: cortar, furar, vincar (2 vincos).	3.500 (três mil e quinhentos)	0,92	1,20	0,9126	1,50	1,13
	IX - CAPA DE PROCESSO CINZA	Pasta de registro de pessoa jurídica, nas medidas: 515 mm Largura x 323 mm Altura (aberto); papel Off Set 240 g/m2, cor cinza; com 2x2 cores; serviços: cortar, furar, vincar (2 vincos).	1.000 (hum mil)	1,45	2,00	1,95	1,50	1,73

	X - CAPA DE PROCESSOS CURSO	Pasta de processo de registro de curso, nas medidas 510 mm Largura x 340 mm Altura (aberto); papel triplex 330 g/m2, cor branca; com 1x0 cor; serviços: cortar, furar, vincar (2 vincos).	1.000 (hum mil)	1,45	1,6948	1,50	-	1,55
PREÇO GLOBAL MÁXIMO DO LOTE II (Somatório dos Preços Totais Máximos do Lote II)				**R$ 12.485,00**				
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE (1)**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Média dos valores**
LOTE III	XI - BLOCO DE RASCUNHO PARA PUBLICIDADE	Blocos colados 15x1, nas medidas: 150 mm Largura x 210 mm Altura, papel em Off Set 56g/m2, com 1x0 cor; serviços: cortar, colar.	60.000 (sessenta mil)	0,94	1,00	1,20	-	1,05
	XII - BLOCO AVISO DE NOTIFICAÇÃO	Bloco de Aviso de Notificação, com 50 jogos, em 2 vias, ambas nas medidas: 210 mm Largura x 295 mm Altura; a 1ª via (cor branca) em papel auto copiativo extra copy 53g/m2, com 1x0 cor, tinta escala; acabamentos: cortar, picotar, grampear, numerar, colar; arte final: laser film A3; a 2ª via (cor rosa) em papel auto copiativo extra copy 53g/m2, com 1x0 cor, tinta escala; acabamentos: cortar, picotar, grampear, numerar, colar; arte final: laser film A3. Capa em AG 110 g/m2, numerada. As numerações iniciais da capa e dos avisos serão fornecidas pelo Contratante, e devem seguir ordem numérica crescente.	1.000 (hum mil)	24,90	29,00	26,00	-	26,63
	XIII - BLOCOS PARA EVENTOS	Blocos para Evento, com 100 jogos, em 1 via, nas medidas: 120 mm Largura x 210 mm Altura, papel em Off Set 75 g/m2; serviços: furar, colocar garras Wire-o (cor preta), montar; capa e contracapa em cartão triplex 250 g/m2, com 4 x 0 cores (pode ser alterada a logo conforme evento, a ser informado com antecedência); serviços: furar, colocar garras Wire-o (cor preta), plastificar (brilho frente).	10.000 (dez mil)	6,80	6,50	6,00	-	6,43
	XIV - BLOCOS PARA EVENTOS PEQUENO	Blocos para Evento, com 100 jogos, em 1 via, nas medidas: 100 mm Largura x 180 mm Altura, papel em Off Set 75 g/m2; serviços: furar, colocar espiral (cor branca), montar; capa e contracapa em cartão triplex 300 g/m2, com 4 x 4 cores (pode ser alterada a logo conforme evento, a ser informado com antecedência), BOPP; serviços: furar, colocar espiral (cor branca).	10.000 (dez mil)	5,60	5,10	5,30	-	5,33
PREÇO GLOBAL MÁXIMO DO LOTE III (Somatório dos Preços Totais Máximos do Lote III)				**R$ 207.230,00**				

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (1)	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Média dos valores
LOTE IV	XV - CARTÕES PERSONALIZADOS PEQUENO	Cartões impressos em papel couche fosco 230 g/m2, nas medidas: 150 mm Largura x 107 mm Altura; com 4x0 cor, verniz 100% 1x0.	10.000 (dez mil)	0,55	0,60	0,70	-	0,62
	XVI - CARTÕES PERSONALIZADOS GRANDE	Cartões impressos em papel couche fosco 230 g/m2, nas medidas: 160 mm Largura x 115 mm Altura; com 4x0 cor, verniz 100% 1x0.	10.000 (dez mil)	0,49	0,60	0,50	-	0,53
	XVII - CARTÕES PERSONALIZADOS	Cartões impressos em papel triplex fosco 350g/m2, nas medidas 210 mm Largura x 150 mm Altura, com 4x0 cores, verniz 100% 1x0.	3.000 (três mil)	0,75	0,80	1,00	-	0,85
	XVIII - PASTA PUBLICIDADE PARA GABINETE	Pasta com plastificação Brilho, nas medidas: 530 mm Largura x 390 mm Altura (aberta); papel em cartão triplex hi bulck 300 g/m2, com 4x0 cores; serviços: corte especial, dobrar, montar; plastificação brilho frente.	60.000 (sessenta mil)	2,20	2,20	2,00	-	2,13
	XIX - CALENDÁRIO DE REUNIÕES	Calendário de reuniões, nas medidas: 225 mm Largura x 115 mm Altura (aberto); papel em couche brilho L2 250 g/m2, com 4x4 cores. Dobras: 2(duas). Serviço: cortar, dobrar.	2.000 (dois mil)	1,20	1,00	1,00	-	1,07
	XX - CARTÕES PERSONALIZADOS - FORMANDOS	Cartões impressos em papel couche brilho 115g/m2, nas medidas: 170 mm Largura x 120 mm Altura; com 4x0 cor.	10.000 (dez mil)	0,84	1,00	0,80	-	0,88
	XXI - CARTAZ DE EVENTOS	Cartaz nas medidas: 420 mm Largura x 594 mm Altura, em papel couche 170 g/m2, fosco, com 4x0 cores. Arte pode alterar conforme evento, sendo informado com antecedência.	1.000 (mil)	1,60	2,00	1,10	1,20	1,48
	XXII - CARTÕES PERSONALIZADOS PEQUENO	Cartões impressos em papel couche fosco 230 g/m2, nas medidas: 150 mm Largura x 107 mm Altura; com 4x0 cor, verniz 100% 1x0.	10.000 (dez mil)	0,92	0,60	0,70	-	0,74
	XXIII - CARTÕES PERSONALIZADOS GRANDE	Cartões impressos em papel couche fosco 230 g/m2, nas medidas: 160 mm Largura x 115 mm Altura; com 4x0 cor, verniz 100% 1x0.	10.000 (dez mil)	0,93	0,60	0,50	-	0,68
	XXIV- CARTÕES PERSONALIZADOS	Cartões impressos em papel triplex fosco 350g/m2, nas medidas 210 mm Largura x 150 mm Altura, com 4x0 cores, verniz 100% 1x0.	3.000 (três mil)	0,88	1,00	1,00	-	0,96
PREÇO GLOBAL MÁXIMO DO LOTE IV (Somatório dos Preços Totais Máximos do Lote IV)				**R$ 171.350,00**				

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (1)	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Média dos valores
LOTE V	XXV - LIVROS BALANÇO SOCIAL	Livreto nas medidas: 440 mm Largura x 260 mm Altura (aberto); capa em papel couche fosco 240 g/m2 com laminação fosca + UV localizado, com 4x4 cores, plastificado, BOPP; miolo nas medidas: 220 mm Largura x 260 mm Altura, em papel couche fosco 150 g/m2, com 4x4 cores. Número de páginas: 120. Serviços: lombada.	3.000 (três mil)	7,71	15,93	11,2534	-	11,63
	XXVI - LIVROS PENSANDO SANTA CATARINA	Livreto nas medidas: 400 mm Largura x 200 mm Altura (aberto), capa em papel couche fosco 230 g/m2, com 4x0 cores, plastificado, BOPP, lombada na medida 4mm; miolo nas medidas: 200 mm Largura x 200 mm Altura, em papel couche 115 g/m2, com 4x4 cores. Número de páginas: 82. Serviços: dobrar, grampear.	3.000 (três mil)	6,50	6,6333	6,00	-	6,38
	XXVII - LIVRO MEDALHA DO MÉRITO	Livro nas medidas: 455 mm Largura e 210 mm Altura (aberto) – incluso orelha; capa em cartão Du Design 350 g/m2, BOPP, com 5x0 cores, lombada quadrada, costurado. Miolo na medida: 150 mm Largura x 210 mm Altura (fechado), em papel couche 115g/m2, fosco, com 2x2 cores. Número de páginas: 250. Serviços: dobrar, costurar.	500 (quinhentos)	24,00	29,00	27,00	-	26,67
	XXVIII - CATÁLOGO CONSELHEIROS	Livreto nas medidas: 310 mm Largura x 210 mm Altura (aberto), capa em papel couche 250 g/m2, com 4x0 cores, laminação brilho, acabamento com lombada quadrada; miolo nas medidas: 155 mm Largura x 210 mm Altura (fechado), em papel couche 150 g/m2, com 4x4 cores. Número de páginas: 74 + 12 páginas divisórias com abas e corte especial. Papel das abas divisórias: couche 170 g/m2. Serviços: dobrar, grampear.	1.000 (mil)	8,20	18,00	13,00	-	13,07
	XXIX - MANUAIS DO CEDEC	Livreto nas medidas: 500 mm Largura x 250 mm Altura (aberto), capa em papel reciclado 240g/m2, com 4x4 cores, lombada quadrada, colado; miolo nas medidas: 250 mm Largura x 250 mm Altura, em papel reciclado 150g/m2, com 4x4 cores. Número de páginas: 60. Serviços: dobrar, colar.	1.000 (mil)	12,20	18,00	19,7723	-	16,66
	XXX - MANUAL ACESSIBILIDADE	Livreto nas medidas: 297 mm Largura x 210 mm Altura (aberto), capa em papel couche 170g/m2, com 4x4 cores, grampeado; miolo nas medidas: 14,8 mm Largura (fechado) x 210 mm Altura, em papel Off Set 75g/m2, com 1x1 cores. Número de páginas: 24. Serviços: dobrar, grampear.	5.000 (cinco mil)	0,68	0,96	0,57	-	0,74
	XXXI - AGENDA PERMANENTE	Agenda permanente nas medidas: 165 mm Largura x 230 mm Altura, capa dura com revestimento interno, BOPP, com 4x4 cores; garra Wire-o (cor preta); miolo nas medidas: 165 mm Largura x 230 mm Altura, em papel Off Set 75 g/m2, com 4x4 cores. Número de páginas: 200. Serviços: furar, colocar garras Wire-o (cor preta).	3.000 (três mil)	23,40	10,16	13,15	-	15,57
PREÇO GLOBAL MÁXIMO DO LOTE V (Somatório dos Preços Totais Máximos do Lote V)				**R$ 147.505,00**				

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (1)	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Média dos valores
LOTE VI	XXXII - PAPEL A4	Resma de papel para máquina fotocopiadora/impressora a laser e jato de tinta off-set, na cor branca, formato A4, 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2, com 500 folhas.	2.500 (duas mil e quinhentas) resmas = 1.250.000 (hum milhão, duzentas e cinquenta mil) folhas	22,00	15,00	10,00	-	15,67
PREÇO GLOBAL MÁXIMO DO LOTE VI (Somatório dos Preços Totais Máximos do Lote VI)				**R$ 39.175,00**				
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE (1)**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Média dos valores**
LOTE VII	XXXIII - BANNERS INSTITUCIONAIS	Banner nas medidas: 90 cm Largura x 130 cm Altura, em lona, com impressão digital, com 4x0 cores. Acabamento com bastão de madeira, ponteiras e cordão para pendurar.	200 (duzentos)	69,00	80,73	105,00	97,50	88,06
PREÇO GLOBAL MÁXIMO DO LOTE VII (Somatório dos Preços Totais Máximos do Lote VII)				**R$ 17.612,00**				
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE (1)**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Valor unitário**	**Média dos valores**
LOTE VIII	XXXIV – SELO DE FISCALIZAÇÃO	Adesivo de fiscalização, nas medidas: 210 mm Largura x 297 mm Altura; em Adesivo BOPP Branco; com 4x0 cores; serviço: cortar, picotar.	30.000 (trinta mil)	0,75	0,89	0,95	-	0,86
	XXXV – SELO DE NOTIFICAÇÃO	Adesivo de notificação, nas medidas: 210 mm Largura x 300 mm Altura; papel em adesivo 90 g/m2; com 2x0 cores.	16.000 (dezesseis mil)	0,78	0,93	0,98	-	0,89
PREÇO GLOBAL MÁXIMO DO LOTE VIII (Somatório dos Preços Totais Máximos do Lote VIII)				**R$ 40.040,00**				